



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: 10/2015

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº. 016/2015

À consideração desta Comissão é submetido o presente projeto, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

O Projeto foi protocolado e encaminhado a esta Comissão para apreciação nos termos do artigo 107 e seguintes do Regimento Interno.

Trata-se de projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, cujo quórum de aprovação é de maioria absoluta, por mandamento constitucional, que institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS e dá outras providências.

Em sua justificativa, o Sr. Prefeito, informa que busca a recuperação de créditos fiscais devidos junto à Fazenda Pública, sendo que incentivará o contribuinte a regularização fiscal.

A justificativa ainda traz inúmeros benefícios.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

O Projeto em questão, vem atender um anseio da população, que possui débitos fiscais e não tiveram a oportunidade de um parcelamento com redução das multas e juros, que chegam, respectivamente até 100% (cem por cento), em parcela única, e 50% (cinquenta por cento) de forma parcelada.

Assim, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Nobres pares, nos termos regimental.

Assim, pela constitucionalidade, podendo o projeto seguir ao Plenário para votação.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de maio de 2015.


RICARDO TAVARES DE CARVALHO
Presidente


EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO
Vice-Presidente da Comissão


ANA MARIA GARCIA VILLA
Secretária